



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

PORTARIA Nº 0860 – REITOR/2014

Sistematiza o procedimento de pagamento de valores aos avaliadores externos e internos, relativos ao Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 15/08/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 16/08/2012, e considerando:

- a aprovação, pelo Conselho Superior, do regulamento que dispõe sobre a avaliação e fluxo de procedimentos para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais;
- a publicação da Portaria nº 22/SETEC/MEC, de 18 de julho de 2014, em atendimento ao disposto no art. 5º da Portaria MEC nº 491/2013, de 11 de junho de 2013;
- a necessidade de regulamentação para o pagamento dos valores aos avaliadores externos e internos;
- a Portaria nº 110, de 26 de maio de 2014, da Secretaria de Gestão Pública, que ordena pagamentos aos servidores federais;
- a Recomendação da 43ª Reunião do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) às instituições, para que os professores envolvidos em bancas avaliadoras (Comissão Especial), para análise dos pedidos de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), recebam gratificação correspondente a 03 (três) horas de trabalho, por processo avaliado, considerando a Portaria nº 1084/2008 – MEC, de 02 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 219,78 (duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) como pagamento para cada de avaliação de processo de concessão de RSC, aos avaliadores externos e internos.

Parágrafo único – O valor constante do caput corresponde ao pagamento de 03 (três) horas trabalhadas, tendo como base a aplicação do percentual de 0,55% sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, no ano de 2014.

Art. 2º Determinar que, para os avaliadores internos, o pagamento seja efetuado por gratificação por encargo de curso e concurso, em folha de pagamento, mediante a apresentação de formulário, devidamente preenchido e assinado e solicitação formal da CPPD Institucional, para o pagamento.

Art. 3º Determinar que, para os avaliadores externos, os valores estejam de acordo com a Portaria nº 110, de 26 de maio de 2014, da Secretaria de Gestão Pública, art. 2º, parágrafo 1º, inciso IV, que indica a possibilidade de pagamento via ordem bancária, para gratificação por encargo de curso e concurso, quando o servidor for vinculado a outro órgão ou entidade.

Parágrafo único – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de formulário, devidamente preenchido e assinado pelo avaliador e solicitação formal da CPPD Institucional, para o pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Reitoria do IFNMG, Montes Claros – MG, 06 de novembro de 2014.

Prof. JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

Reitor

